

PROCESSO Nº 23106.009275/2014-30

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 905/2019 QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A EMPRESA BIBLIOTHECA SISTEMAS DO
BRASIL LTDA**

A Fundação Universidade de Brasília, fundação pública, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representado pelo por sua Reitora, Senhora **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e da Carteira de Identidade nº 960.490, SSP/DF, nomeada pelo decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU de 22 de novembro de 2016, com a competência constante do respectivo estatuto, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.607.653/0001-07, sediada na Av. José de Souza Campos, 1547 - 4º Andar – Cambuí CEP: 13025-320 , em Campinas/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JAMES DOUGLAS WEBBLER**, casado brasileiro, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade Nº 6043299-6 , expedida pela SSP/PR, e CPF nº 019. 959.159-80, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 504/2019, celebram o presente Contrato, em observância às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Solução Integrada de gerenciamento de itens patrimoniais na biblioteca da FUB/UNB e suas respectivas bibliotecas setoriais, utilizando a tecnologia do sistema de identificação por radiofrequência – RFID (radio-frequency identification), com vistas à modernização de atendimento ao usuário, a segurança do acervo e a automação dos serviços correspondentes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação :

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Portais de segurança RFID com nobreak	89249	Par	7	R\$ 75.800,00

2	Estação de Trabalho RFID	442420	Un	16	R\$ 15.139,00
3	Leitor portátil e manual RFID	150267	Un	7	R\$ 32.040,00
4	Autoatendimento RFID	112763	Un	5	R\$ 98.100,00
5	Sistema de autodevolução e classificador RFID (com 6 separadores)	112763	CJ	1	R\$ 498.000,00
6	Autoatendimento RFID com altura ajustável	112763	Un	4	R\$ 119.915,00
7	Etiqueta RFID para acervo bibliográfico	455516	Un	720.000	R\$ 1,75
8	Software de gerenciamento	CATSER 27014	Sw	5	R\$ 18.420,00
9	Serviço de Etiquetagem	CATSER 19119	Sw	640.000	R\$ 1,56

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital nº 504/2019 (4663005), com início na data de 12/12/2019 e encerramento em 12/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$4.836.764,00** (Quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BCE

Fonte: 8250262710

Programa de Trabalho: 108098

Elemento de Despesa: 449052 (2019NE805554); 339040 (2019NE805560); 339039 (2019NE805559)

Notas de Empenho: 2019NE805554; 2019NE805560 e 2019NE805559

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital nº 504/2019 e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Edital nº 504/2019.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A garantia dos serviços prestados está previsto no item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital (4663005).

8.2. O prazo de garantia não será inferior a 36 (trinta e seis) meses.

8.2.1. Referida garantirá suporte remoto, atendimento telefônico e, pelo menos, 2 visitas técnicas para eventuais ajustes ou visitas preventivas.

8.3. A garantia terá vigência após a data de conclusão da instalação, configuração e programação do sistema para sua funcionalidade básica.

8.4. Durante o período de garantia, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, observando-se o Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Não se incluem na garantia dos equipamentos, materiais e serviços, vícios ou defeitos apresentados em razão de:

8.5.1. negligência, imprudência, imperícia ou por mau uso de terceiros; ou

8.5.2. danos causados pela natureza, caso fortuito ou força maior.

8.6. Após o término da garantia, a manutenção preventiva e corretiva do sistema será prestada por empresa indicada e/ou credenciada pelo fabricante do sistema ofertado.

8.7. Durante o prazo de garantia deverá estar previsto suporte remoto, atendimento telefônico e pelo menos 2 visitas técnicas para eventuais ajustes ou visitas preventivas.

8.8. Será prestada garantia on-site para todos os equipamentos fornecidos, de acordo com os prazos e obrigações estabelecidas no item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

15.1. O treinamento consiste na capacitação presencial de servidores da Biblioteca Central nos processos de trabalho, métodos, técnicas e ferramentas integrantes da solução implantada, devendo atender os prazos, datas, carga horária e demais exigências, estabelecidas no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº 504/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o foro da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinaturas

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA CPF:334.590.531-00	JAMES DOUGLAS WERBLER CPF: 019. 959.159-80	ALINE SARTI DE FREITAS CPF: 230.567.968-81
Reitora da Universidade de Brasília	Administrador da empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.	Representante Legal da empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 19/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SARTI DE FREITAS, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES DOUGLAS WERBLER, Usuário Externo**, em



19/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793913** e o código CRC **B2CED0CA**.

Referência: Processo nº 23106.009275/2014-30

SEI nº 4793913